



GOVERNO MUNICIPAL

SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



TOMADA DE PREÇOS Nº 1811.01/2015.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO (TRÊS TRECHOS DE RUA) E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO (TRÊS TRECHOS DE RUA) JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, CONFORME PROJETO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESSE PROCESSO.

O município de Quixeré, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 002.02.03/2015, de 02 de março de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09h00min.

Do dia 04 de dezembro de 2015.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Padre Zacarias, 332, centro, Quixeré-Ce.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.
- ANEXO II** - Modelo de apresentação de carta-proposta.
- ANEXO III** - Modelo de Planilha de Preços, Cronograma Físico-financeiro e Taxas de B.D.I. - Bonificações e Despesas Indiretas.
- ANEXO IV** - Minuta de contrato.
- ANEXO V** - Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
- ANEXO VI** - Modelo da Carta de Fiança Bancária.

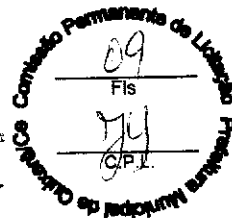
1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO (TRÊS TRECHOS DE RUA) E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO (TRÊS TRECHOS DE RUA) JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, conforme projeto em anexo, parte integrante desse processo.

1.2- O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 220.438,80 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).**



GOVERNO MUNICIPAL
SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Quixeré, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 2.2.2- A empresa interessada em participar do referido processo, deverá comparecer até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura da licitação, junto à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, através de um profissional técnico, devidamente qualificado e comprovado, objetivando proceder com a visita do local da obra, tomando conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.
- 2.2.3- Para visita ao local de execução das obras, a LICITANTE deverá agendá-la com antecedência, dirigindo-se ao Setor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura da Prefeitura, das 09:00 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira, ou por telefone, através do número (0XX88) 3443 – 1402, SENDO AGENDADA PREFERENCIALMENTE NA DATA LIMITE QUE É PARA O DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2015 NO HORARIO DE 08:00 AS 12:00 HS NA REFERIDA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA.

3.0- DOS ENVELOPES

- 3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 1811.01/2015.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇO Nº 1811.01/2015.

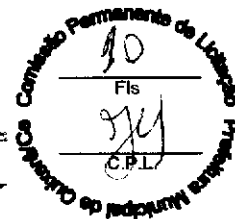
- 3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

- 3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não



GOVERNO MUNICIPAL

SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (ISS).

4.2.2.4. Alvará de funcionamento.

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

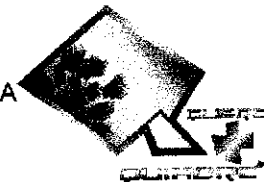
- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, DE 02.10.2014.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;



GOVERNO MUNICIPAL

SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



4.2.3.3- Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.4.2- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação;

4.2.4.2.1- O vínculo do responsável técnico - Engenheiro Civil - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;

c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes., acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

4.2.4.3- Declaração fornecida pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA do Município de Quixeré, que a licitante, através de seu profissional técnico, **tenha visitado o local da obra, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura da licitação** e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

4.2.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. O Balanço deverá acompanhar a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do Contador que assina o documento, dentro de seu prazo de validade.

a) A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentarão cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

4.2.5.2- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

4.2.5.3- Comprovação da boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, maiores que um (>1 ou = 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

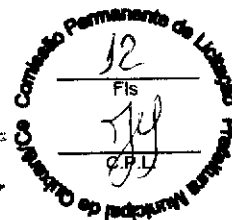
ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE

$$LG = \frac{AC+RLP}{\dots}$$



GOVERNO MUNICIPAL

SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



$$SG = \frac{AT}{PC+ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AT : ATIVO TOTAL

PC : PASSIVO CIRCULANTE

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

4.2.5.4 - Garantia de manutenção da proposta, no valor de **2.204,38**, correspondente a 1,0% (hum por cento) do valor estimado da licitação, previsto no **subitem 1.2** deste Edital, a ser recolhida no **Banco do Brasil, Agência 2512-7, conta-corrente nº 3.306-5, em nome da Prefeitura Municipal de – Tributos municipais**, a qual será encaminhada ao setor de Tesouraria Municipal que disponibilizará o recibo específico e definitivo, caso a garantia apresentada esteja devidamente regular.

4.2.5.4.1. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, terá o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Quixeré, podendo ser prestada em qualquer outra das modalidades a seguir:

- Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária;
- Fiança bancária (conforme **ANEXO VI - Modelo da Carta de Fiança Bancária**).
- Seguro-garantia.

4.2.5.4.2 - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis depois de esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao **subitem 9.2** do Edital.

4.2.5.4.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.6.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V.

4.2.6.2- Declaração de adimplência Fiscal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município de Quixeré-CE.

4.2.6.3- Certidão Simplificada e a Específica expedida pela junta comercial da Sede do Licitante, não superior a 30 (trinta) dias, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados, etc).

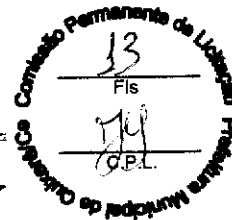
4.2.6.4- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio**.

4.2.6.5- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.



GOVERNO MUNICIPAL

SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÊ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"



4.3- A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal e Engenheiro civil responsável pela elaboração da Proposta;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO III – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, inclusive, com a indicação e composição do *percentual de B.D.I* e da *FONTE utilizada para cotação dos preços propostos*.

5.2.6- Planilha de Composição de Preços Unitários, onde deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- O valor global da proposta deve ser igual ao valor global da planilha orçamentária acrescido do valor do B.D.I.

5.2.9- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.12- A referência adotada para avaliação dos preços propostos será feita de acordo com o Projeto Básico da obra, o qual se encontra em conformidade com os preços registrados na Tabela da SEINFRA.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



GOVERNO MUNICIPAL
SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, no mínimo, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, “B” “PROPOSTA DE PREÇOS”, proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes “proposta de preços”, lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

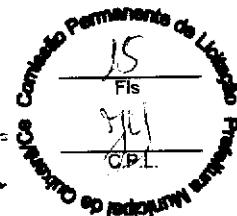
7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇO, inclusive, com relação à indicação do *percentual de B.D.I* e da *FONTE utilizada para cotação dos preços propostos*, bem como aqueles que não apresentarem Planilha de Composição de Preços Unitários.



GOVERNO MUNICIPAL

SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÊ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"



- 7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;
- 7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- 7.4.4- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao estabelecido no item 1.2 deste Edital;
- 7.4.5- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇO, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.
- 7.4.9- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre as licitantes classificadas;
- 7.4.10- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;
- 7.4.11 – Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância ou não da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

- 9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇO, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.
- 9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;
- 9.3- Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



GOVERNO MUNICIPAL

SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



10.0- DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Quixeré.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Quixeré, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

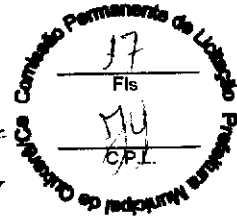
12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Quixeré, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;



GOVERNO MUNICIPAL
SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



- 12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Quixeré;
- 12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
 - b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
 - c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
 - d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Quixeré, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até o período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

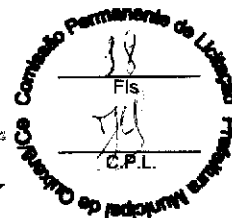
14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;



GOVERNO MUNICIPAL
SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÊ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"



14.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Quixerê.

15.0- DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0401.15.451.1505.1.015, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00, oriundos do próprio orçamento da Prefeitura Municipal de Quixerê.

16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

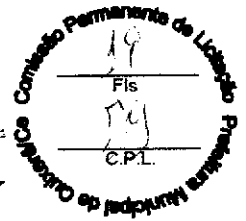
19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.1.1- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



GOVERNO MUNICIPAL
SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



19.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré.

20.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA do município de Quixeré, e encaminhados à Comissão de Licitação.

21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Quixeré, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

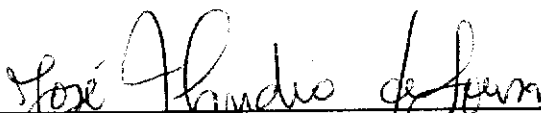
b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.0- DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

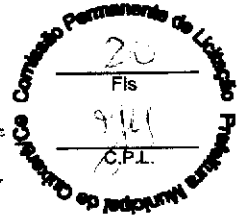
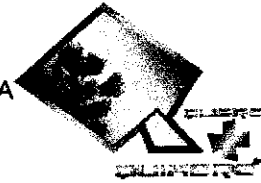
Quixeré-Ce, 18 de novembro de 2015.



JOSE FLÁUDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL
SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÊ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"



ANEXO I

01. PROJETO BÁSICO

(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

02. ORÇAMENTO BÁSICO

(Planilha orçamentária)

03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

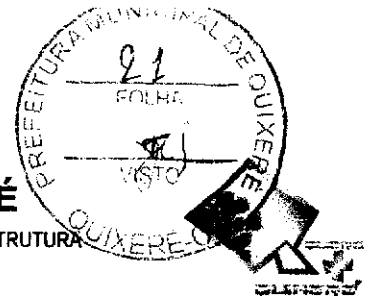
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).

04. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

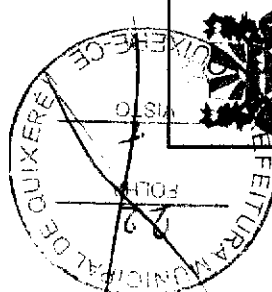
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
ADMINISTRAÇÃO - "QUERO MAIS QUIXERÉ"



OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO SEM REJUNTAMENTO NAS RUAS DE QUIXERÉ

PLANILHA RESUMO

Nº RUA	NOME DA RUA	TRECHO	L (m)	C (m)	A (m2)	TOTAL (m2)	Tipo pavimento	VALOR
1	Mestre Felipe	1	2,50	3,00	7,50	379,50	Paralelepípedo sem rejuntamento	11.842,56
		2	4,00	13,00	52,00			
		3	8,00	40,00	320,00			
2	Cel. José Brito	4	4,00	79,00	316,00	316,00	Paralelepípedo sem rejuntamento	9.085,63
3	João Batista de Oliveira	5	6,00	8,40	50,40	488,60	Paralelepípedo sem rejuntamento	14.048,23
		6	2,00	2,00	4,00			
		7	4,20	51,00	214,20			
		8	8,40	20,00	168,00			
		9	3,00	3,00	9,00			
		10	2,00	2,00	4,00			
		11	3,00	10,00	30,00			
12	3,00	3,00	9,00					
						1.184,10		34.976,42



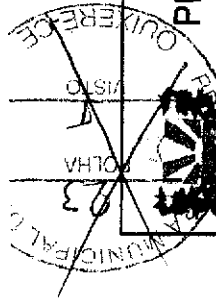
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
ADMINISTRAÇÃO - "QUERO MAIS QUIXERÊ"



ITEM		CÓDIGO SEINFRA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	PREÇO	VERSÃO
1			SERVICOS PRELIMINARES				20,00%	023.1
1.1			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					DATA 08/04/2016
1.1.1		C1937	PLACA PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	129,33	775,98	
1.1.2		C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PEDRA TOSCA	M2	379,50	5,01	1.901,30	
2			CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					
2.1			URBANA					
2.1.1		C2930	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO S/REJUNTAMENTO	M2	379,50	18,32	6.952,44	
3			SERVICOS DIVERSOS					
3.1			LIMPEZA FINAL					
3.1.1		C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	379,50	0,63	239,09	
TOTAL SEM B.D.I							9.868,80	
B.D.I 20,00%							1.973,76	
TOTAL COM B.D.I							11.842,56	





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
ADMINISTRAÇÃO - "QUERO MAIS QUIXERÊ"



OBRA : Recuperação pavimentação na rua Cel. José Brito

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS TABELA DA SEINFRA-CE		VERSÃO	
ELABORADO: Engº Fernando Oliveira		023.1	
VISTO:		B.D.I	DATA 08/04/2016
UNID	QUANT.	UNITÁRIO	PREÇO SUBTOTAL
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		TOTAL	
1	SERVICOS PRELIMINARES		1.583,16
1.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
1.1.1	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PEDRA TOSCA	M2 316,00 5,01	1.583,16
2	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
2.1	URBANA		5.789,12
2.1.1	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO S/REJUNTAMENTO	M2 316,00 18,32	5.789,12
3	SERVICOS DIVERSOS		
3.1	LIMPEZA FINAL		199,08
3.1.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2 316,00 0,63	199,08
		TOTAL SEM B.D.I	7.571,36
		B.D.I	20,00%
		TOTAL COM B.D.I	9.085,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
ADMINISTRAÇÃO - "QUERO MAIS QUIXERÉ"



OBRA : Recuperação pavimentação na rua João Batista de Oliveira

COMPOSIÇÃO CUSTOS TABELA DA SEINFRA-CE

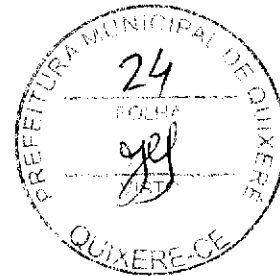
VERSÃO

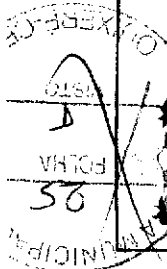
ELABORADO: Engº Fernando Oliveira

023.1

VISTO:  **B.D.I** **20,00%** **DATA** 06/04/2015

ITEM	CÓDIGO SEINFRA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO		TOTAL
					UNITÁRIO	SUBTOTAL	
1		SERVICOS PRELIMINARES					2.447,89
1.1		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
1.1.1	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PEDRA TOSCA	M2	488,60	5,01	2.447,89	
2		CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					8.951,15
2.1		URBANA					
2.1.1	C2930	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO S/REIJUNTAMENTO	M2	488,60	18,32	8.951,15	
3		SERVIÇOS DIVERSOS					307,82
3.1		LIMPEZA FINAL					
3.1.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	488,60	0,63	307,82	
					TOTAL SEM B.D.I		11.706,86
					B.D.I	20,00%	2.341,37
					TOTAL COM B.D.I		14.048,23





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ADMINISTRAÇÃO - "QUERO MAIS QUIXERÉ"



OBRA: Recuperação pavimentação ruas de Quixeré DATA 06/04/2015

ELABORADO: Engº Fernando Oliveira

VISTO:

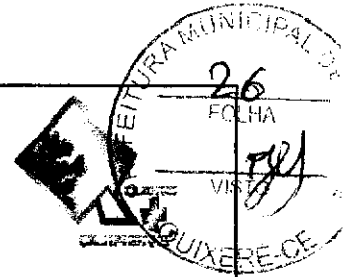
CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR(R\$) / RUA	PESO (%)	PRAZO			TOTAL (R\$)
				30 DIAS VALOR(R\$)	(%)	60 DIAS VALOR(R\$)	
1.0	RUA MESTRE FELIPE	11.842,56	33,86%	11.842,56	100%	-	11.842,56
2.0	RUA CORONEL JOSÉ BRITO	9.085,63	25,98%	4.542,82	50%	4.542,82	9.085,63
3.0	RUA JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	14.048,23	40,16%	-	-	14.048,23	14.048,23
TOTAL PARCIAL		34.976,42	100%	16.385,38	47%	18.591,04	34.976,42
TOTAL ACUMULADO				16.385,38	47%	34.976,42	100%





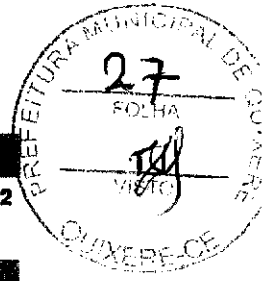
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
Secretaria Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura
ADMINISTRAÇÃO - "QUERO MAIS QUIXERÉ"



COMPOSIÇÃO B.D.I

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	PERCENTUAL
1.0	GRUPO A	
1.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,50%
1.2	RISCO FINANCEIRO	0,00%
	TOTAL A	3,50%
2.0	GRUPO B	
2.1	SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA	1,07%
2.2	GARANTIA	0,00%
2.3	LUCRO BRUTO	6,00%
2.4	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00%
	TOTAL B	7,07%
3.0	GRUPO C	
3.1	ISSQN	4,00%
3.2	PIS	0,65%
3.3	COFINS	3,00%
	TOTAL C	7,65%
	TOTAL B.D.I	20,00%

$$\{(((1+A) \times (1+B)) / (1-C)) - 1\} \times 100$$



C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA

Preço Adotado: 129,3300

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	15,4300	69,4350
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	11,7900	11,7900
I1725	PREGO 15X15	KG	0,1500	8,8400	1,3260
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	29,5000	30,0900
TOTAL MATERIAIS					112,8410
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	2,0000	4,4200	8,8400
TOTAL MAO DE OBRA					8,8400
Total Simples					121,48
Encargos					7,85
BDI					0,00
TOTAL GERAL					129,33

C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA

Preço Adotado: 5,0100

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,6000	4,4200	2,6520
TOTAL MAO DE OBRA					2,6520
Total Simples					2,65
Encargos					2,36
BDI					0,00
TOTAL GERAL					5,01

C2930 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO S/REJUNTAMENTO

Preço Adotado: 18,3200

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I0111	AREIA VERMELHA	M3	0,1200	46,0000	5,5200
TOTAL MATERIAIS					5,5200
MAO DE OBRA					
I0445	CALCETEIRO	H	0,5000	6,4900	3,2450
I2543	SERVENTE	H	0,8000	4,4200	3,5360
TOTAL MAO DE OBRA					6,7810



Total Simples	12,30
Encargos	6,02
BDI	0,00
TOTAL GERAL	18,32

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

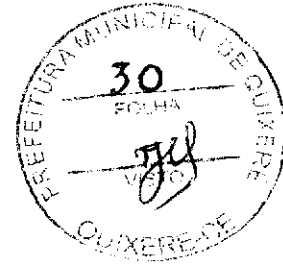
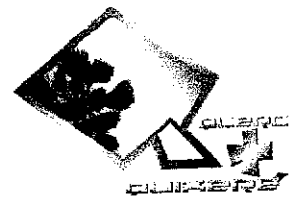
Preço Adotado: 0,6300

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
		MAO DE OBRA			
12543	SERVENTE	H	0,0750	4,4200	0,3315
			TOTAL MAO DE OBRA		0,3315
				Total Simples	0,33
				Encargos	0,30
				BDI	0,00
				TOTAL GERAL	0,63



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



Projeto Básico de Engenharia

Pavimentação em Paralelepípedo

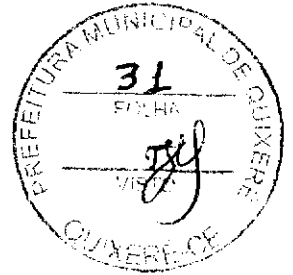
Pavimentação em Paralelepípedo na rua Hadoque Costa e Travessa
Ursulina Lima de Jesus na sede do município de Quixeré/CE

Carlos Fernandes C. Chaves
Eng. Civil - CREA/CE 5917-D
CPF-117.22.328-93

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 3443.1274
CNPJ 07.807.191/0001-47 CGF 06.920.172-2



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



- **Apresentação**

Dados da Obra

Localização da Obra

Descrição Sumária do Projeto

- **Localização do Município**

- **Memorial Descritivo e Especificações Técnicas**

- **Orçamento Básico**

- **Cronograma Físico Financeiro**

- **Composição do BDI**

- **Memória de Cálculo**

- **Considerações Gerais para Execução dos Serviços**

Projetos

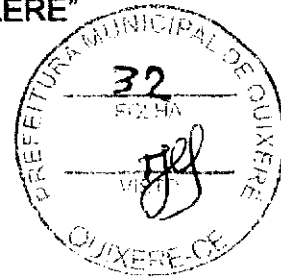
Fonte dos Preços Utilizados

Execução dos Serviços

Peças Gráficas



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



APRESENTAÇÃO

Dados da Obra

Este memorial refere-se às obras de Pavimentação em Paralelepípedo na rua Hadoque Costa e Travessa Ursulina Lima de Jesus na sede do município de Quixeré/CE, conforme Planta em Anexo.

Localização da Obra

A referida obra será executada na sede do município de Quixeré/CE, conforme plantas de situação e localização.

Descrição Sumária do Projeto

Este projeto apresenta-se em um único volume contendo os seguintes capítulos:

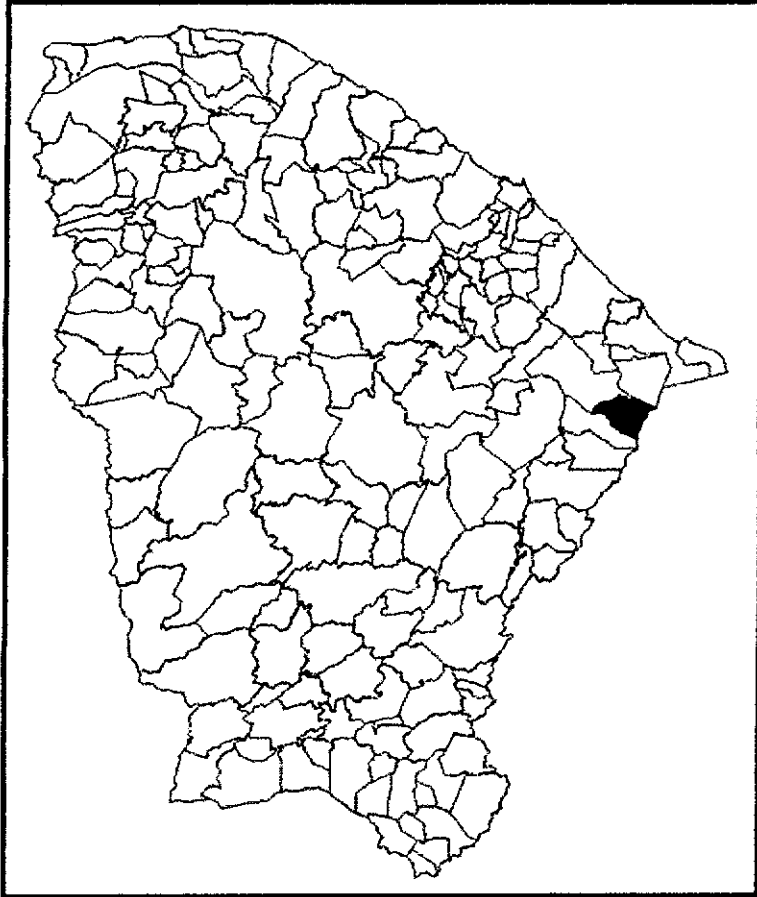
- Apresentação;
- Localização do Município;
- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Orçamento Básico;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composição do BDI;
- Memória de Cálculo;
- Considerações Gerais para Execução dos Serviços;
- Peças Gráficas.



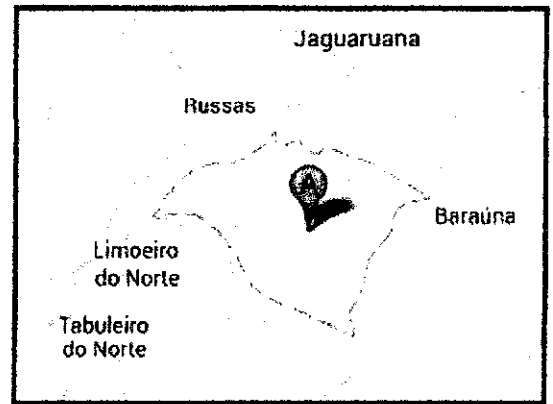
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO



Localização do Município



Situação do Município

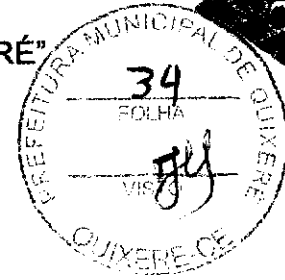


Rua Hadoque Costa



Travessa Ursulina Lima de Jesus

Trechos a serem pavimentados



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. APRESENTAÇÃO

Este Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer as condições técnicas que presidirão o desenvolvimento da obra de construção de pavimentação em paralelepípedo na rua Hadoque Costa e Travessa Ursulina Lima de Jesus na sede do no Município de Quixeré.

Toda a especificação trata-se das condições gerais da obra, das principais características dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados, tudo de acordo com o projeto e com a relação dos quantitativos de obra e serviços.

São parte integrante deste, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas do DNIT e DER/CE, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

1. PLACA DA OBRA:

A placa da obra deverá ser o primeiro serviço a ser executado, nas dimensões mínimas de 3m x 4m. Deverão constar os seguintes dados: nome da CONTRATADA, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; Nome da obra, valor, data de início e fim, nome dos Responsáveis Técnicos pela execução da obra, de acordo com o seu registro no Conselho Regional.

3. REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO:

Imediatamente antes do preparo do subleito, o terreno deverá estar livre de toda vegetação ou material orgânico eventualmente existente. A superfície do subleito deverá ser regularizada, escarificada e destorroada.

4. COLCHÃO DE ASSENTAMENTO:

Sobre a camada de base do pavimento devidamente preparada, deverá ser esparramada uma camada de areia grossa.



5. ASSENTAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS:

Antes de o assentamento ser iniciado, deve-se estabelecer as linhas de referência através de piquetes cravados no eixo da via e nas sarjetas, para que o pavimento fique com a declividade transversal estabelecida no projeto.

O assentamento deverá progredir dos bordos para o eixo da via e as fiadas deverão ser retilíneas e normais ao eixo, sendo as peças de cada fiada de larguras aproximadamente iguais.

As juntas de paralelepíedos de cada fiada devem ser alternadas em relação às das fiadas vizinhas.

Depois dos paralelepíedos assentados, a parte superior das juntas, em qualquer ponto, não deverá exceder a 1,5 cm

6. TRAVAMENTO:

Nos trechos inicial e final das vias, deve-se realizar o travamento dos paralelepíedos através da execução de um meio fio enterrado.

7. REJUNTAMENTO E COMPRESSÃO:

O rejuntamento tem como finalidades principais firmar o pavimento, pela imobilização dos elementos, melhorar a textura superficial do pavimento e diminuir a sonoridade.

O rejuntamento apresenta as vantagens de aumentar a vida útil do pavimento e reduzir bastante o custo de manutenção.

O rejuntamento será executado com argamassa de cimento e areia traço 1:4 com consistência adequada para uma boa penetração nas juntas.

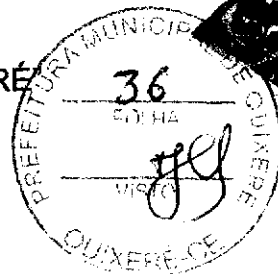
A penetração da argamassa nas juntas é feita com vassourões. Após seu esparrame, os paralelepíedos deverão ser comprimidos por meio de compactador tipo "TANDEM".

8. SARJETAS:

Os paralelepíedos, na faixa de 50 cm da borda da guia, que terá a função de sarjeta, deverão ser cimento com argamassa de cimento e areia traço 1:4 com espessura de 1,5cm.



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



9. PINTURA:


O meio-fio que receberá a pintura a cal deverá estar com sua superfície devidamente limpa.

A primeira demão será aplicada na horizontal e a segunda na vertical, depois de seca a primeira.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Após a conclusão total da obra, a CONTRATADA deverá retirar todos os restos de materiais, inclusive entulhos e outros.

A obra só será dada com entregue após inspeção final da FISCALIZAÇÃO.


Carlos Fernando C. Oliveira
Engº Civil CREA-CE 5977-D
CPF - 17.422.323-53

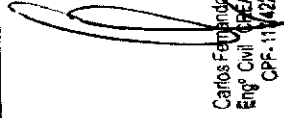


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
ADMINISTRAÇÃO - "QUERO MAIS QUIXERÊ"



OBRA :		Pavimentação em paralelepípedo na rua Hadoque Costa e travessa Ursulina Lima de Jesus do Município de Quixerê.				
COMPOSIÇÃO		CUSTOS TABELA DA SEINFRA-CE			VERSÃO	
ELABORADO		Engº Fernando Oliveira			023.1	
VISTO:		B.D.I	20,00%	DATA	06/04/2016	
ÍTEM	CÓDIGO SEINFRA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNITÁRIO	PREÇO SUBTOTAL	TOTAL
1						
SERVICOS PRELIMINARES						
1.1	C1937	PLACA PADRÃO DE OBRA	6,00	129,33	775,98	
1.2	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	2.017,36	2,09	4.216,28	
2						
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO						
2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	2.017,36	43,30	87.351,69	
2.2	C0366	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS PÚBLICAS (1,00x0,35mx0,15m)	571,00	32,15	18.357,65	
2.3	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.=1,5cm	285,55	25,43	7.261,54	
3						
SERVICOS DIVERSOS						
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	2.017,36	0,63	1.270,94	
				TOTAL SEM B.D.I	119.234,07	
				B.D.I	20,00%	23.846,81
				TOTAL COM B.D.I	143.080,89	


Carlos Fernando C. Oliveira
Engº Civil - CREA-CE 5977-D
CPF: 111.422.323-53





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
ADMINISTRAÇÃO - "QUERO MAIS QUIXERÉ"



OBRA: Pavimentação em paralelepípedo na rua

Hadoque Costa e travessa Ursulina Lima de Jesus do município de Quixeré.

ELABORADO : Engº Fernando Oliveira

VISTO :

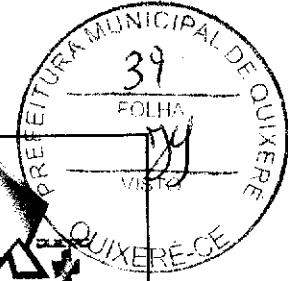
DATA 06/04/2016

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR(R\$) / RUA	PESO (%)	PRAZO				TOTAL (R\$)
				30 DIAS VALOR(R\$)	(%)	60 DIAS VALOR(R\$)	(%)	
1.0	SERVICOS PRELIMINARES	5.990,71	4,19%	5.990,71	100%	-		5.990,71
2.0	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO	135.565,05	94,75%	67.782,52	50%	67.782,52	50,00%	135.565,05
3.0	SERVIÇOS DIVERSOS	1.525,12	1,07%	-		1.525,12	100,00%	1.525,12
TOTAL PARCIAL		143.080,89	100%	73.773,24	52%	69.307,65	48%	143.080,89
TOTAL ACUMULADO				73.773,24	52%	143.080,89	100%	

Carlos Ferraz de C. Oliveira
Engº Civil CREA-CE 5917-D
CPF: 117.422.323-53





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
 Secretaria Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura
 ADMINISTRAÇÃO - "QUERO MAIS QUIXERÉ"



COMPOSIÇÃO B.D.I

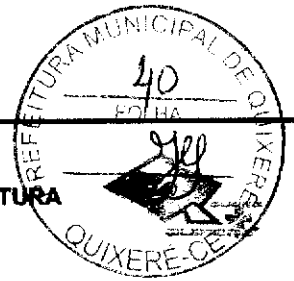
ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	PERCENTUAL
1.0	GRUPO A	
1.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,50%
1.2	RISCO FINANCEIRO	0,00%
	TOTAL A	3,50%
2.0	GRUPO B	
2.1	SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA	1,07%
2.2	GARANTIA	0,00%
2.3	LUCRO BRUTO	6,00%
2.4	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00%
	TOTAL B	7,07%
3.0	GRUPO C	
3.1	ISSQN	4,00%
3.2	PIS	0,65%
3.3	COFINS	3,00%
	TOTAL C	7,65%
	TOTAL B.D.I $\frac{(((1+A) \times (1+B))}{(1-C)} - 1) \times 100$	20,00%


 Carlos Fernando C. Oliveira
 Engº Civil CREA-CE 5977-D
 CPF: 117.422.323-53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ADMINISTRAÇÃO - "QUERO MAIS QUIXERÉ"

**COMPOSIÇÕES DE PREÇO****C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA**

Preço Adotado: 129,3300

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5	15,43	69,435
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1	11,79	11,79
I1725	PREGO 15X15	KG	0,15	8,84	1,326
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,02	29,5	30,09
TOTAL MATERIAIS					112,641
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	2	4,42	8,84
TOTAL MAO DE OBRA					8,84
Total Simples					121,48
Encargos					7,85
BDI					0
TOTAL GERAL					129,33

C2102 - RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO

Preço Adotado: 2,0900

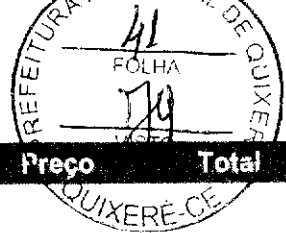
Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,25	4,42	1,105
TOTAL MAO DE OBRA					1,105
Total Simples					1,1
Encargos					0,98
BDI					0
TOTAL GERAL					2,09

C2803 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Preço Adotado: 43,3000

Unid: M2



Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
SERVIÇOS						
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,02	282,636	5,6527	
					TOTAL SERVIÇOS	5,6527
MATERIAIS						
I0111	AREIA VERMELHA	M3	0,15	46	6,9	
I2527	PARALELEPIPEDO (11 X 18 CM)	UN	32	0,7531	24,0992	
					TOTAL MATERIAIS	30,9992
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)						
I0726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,01	60,8407	0,6084	
					TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	0,6084
MAO DE OBRA						
I0445	CALCETEIRO	H	0,15	6,49	0,9735	
I2543	SERVENTE	H	0,4	4,42	1,768	
					TOTAL MAO DE OBRA	2,7415
					Total Simples	40
					Encargos	3,3
					BDI	0
					TOTAL GERAL	43,3

C0366 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)

Preço Adotado: 32,1500

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
SERVIÇOS						
C3127	AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	M3	0,003	44,298	0,1329	
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,02	11,713	0,2343	
C3251	CONFECCÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	M	1	17,1081	17,1081	
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,0007	233,3666	0,1634	
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,25	1,586	0,3965	
					TOTAL SERVIÇOS	18,0351
MAO DE OBRA						
I2391	PEDREIRO	H	0,3	6,49	1,947	
I2543	SERVENTE	H	0,4	4,42	1,768	
					TOTAL MAO DE OBRA	3,715
					Total Simples	21,75
					Encargos	10,4
					BDI	0



TOTAL GERAL

32,15

C1915 - PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm

Preço Adotado: 25,4300

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0182	46	0,8372
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	5,48	0,5	2,74
TOTAL MATERIAIS					3,5772
MAO DE OBRA					
I2391	PEDREIRO	H	1	6,49	6,49
I2543	SERVENTE	H	1,15	4,42	5,083
TOTAL MAO DE OBRA					11,573
Total Simples					15,15
Encargos					10,28
BDI					0
TOTAL GERAL					25,43

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Preço Adotado: 0,6300

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,075	4,42	0,3315
TOTAL MAO DE OBRA					0,3315
Total Simples					0,33
Encargos					0,3
BDI					0
TOTAL GERAL					0,63

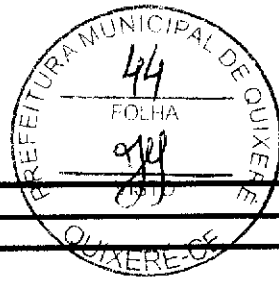


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
ADMINISTRAÇÃO - "QUERO MAIS QUIXERÉ"



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLACA PADRÃO DE OBRA TIPO BANNER = PPO				
PPO = C x H				
C = COMPRIMENTO =				
H = ALTURA =				
PPO = ÁREA DA PLACA PADRÃO DE OBRA = 3,00 m x 4,00 m 12,00 m ²				
HADOQUE COSTA				
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO = RLT				
RLT = AT 73,00 m x 11,30 m 824,90 m ²				
Total 824,90 m ²				
2.0 PAVIMENTAÇÃO				
2.1 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)				
AT = ÁREA TOTAL =				
PPT = PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO = 73,00 m x 11,30 m 824,90 m ²				
Total 824,90 m ²				
2.2 BANQUETA / MEIO FIO DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00X0,35X0,15m)				
MEIO FIO 73,00 m x 2,00 m 146,00 m				
Total 146,00 m				
2.3 PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP. =1,5CM				
SARJETA = 146,00 m x 0,50 m 73,00 m ²				
Total 73,00 m ²				
3.0 SERVIÇOS DIVERSOS				
3.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA				
ÁREA DE LIMPEZA 73,00 m x 11,30 m 824,90 m ²				
Total 824,90 m ²				
TRAVESSA URSULINA LIMA DE JESUS				
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO = RLT				
RLT = AT (10,60+5,00)/2 m x 11,30 m 106,86 m ²				
(5,00+4,70)/2 m x 11,30 m 24,25 m ²				
(4,70+5,00)/2 m x 11,30 m 82,45 m ²				
5,00 m x 11,30 m 390,00 m ²				
(5,00+6,00)/2 m x 11,30 m 36,30 m ²				
6,00 m x 11,30 m 489,60 m ²				
(6,00+21,00)/2 m x 11,30 m 63,00 m ²				
Total 1.192,46 m ²				
2.0 PAVIMENTAÇÃO				
2.1 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)				
AT = ÁREA TOTAL =				
PPT = PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO = 1.192,46 m ²				
Total 1.192,46 m ²				
2.2 BANQUETA / MEIO FIO DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00X0,35X0,15m)				
MEIO FIO 425,00 m				
Total 425,00 m				
2.3 PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP. =1,5CM				
SARJETA = 425,00 m x 0,50 m 212,50 m ²				



	Total	212,50 m²
3.0	SERVIÇOS DIVERSOS	
3.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	
	ÁREA DE LIMPEZA	1.192,46 m ²
	Total	1.192,46 m²



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM "QUERO LER O QUIXERÉ"



MATERIAIS

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

MÃO DE OBRA

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada ou seja desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

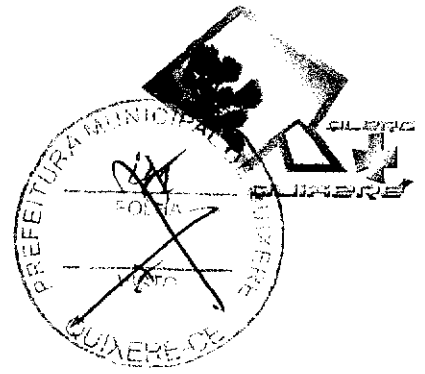
CONDIÇÕES DE TRABALHO E SEGURANÇA DA OBRA

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Carlos Fernando C. Oliveira
Engº Civil OREA-CE 5917-D
CPF - 117.422.323-53



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Projetos

Todos os projetos necessários á execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

Fonte dos Preços Utilizados

Para o orçamento do Projeto foi utilizado a Tabela **SEINFRA**, Tabela Unificada da Secretaria de infra-estrutura do Estado do Ceará. Esta é a tabela usual em todo estado do Ceará.

Execução dos Serviços

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

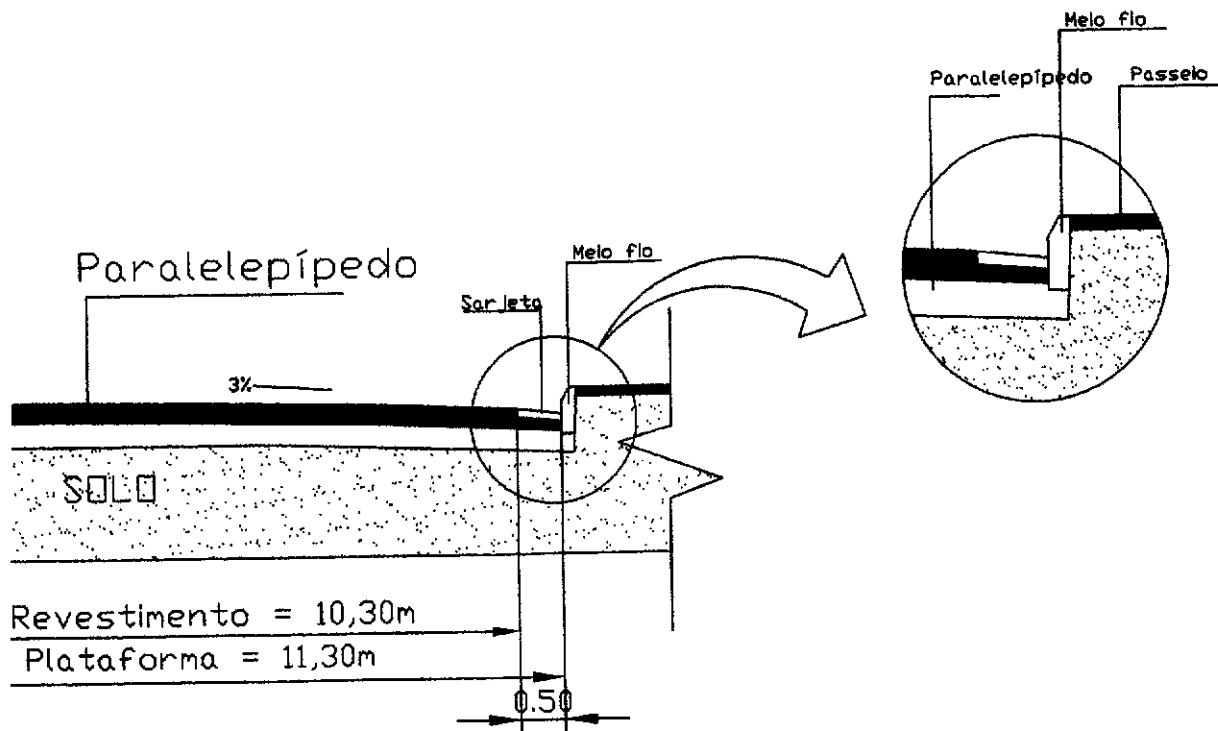
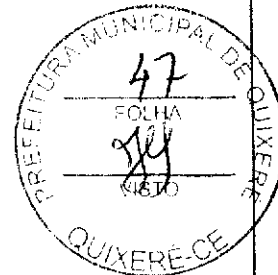
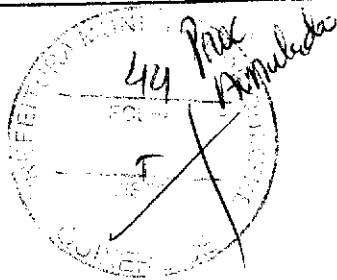
Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.



A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

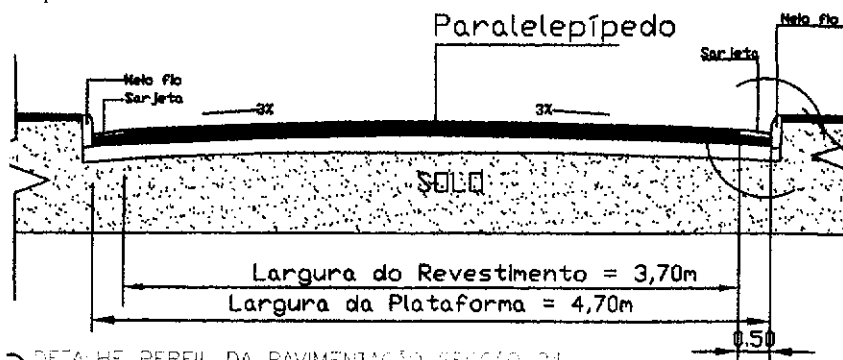


ÇÃO

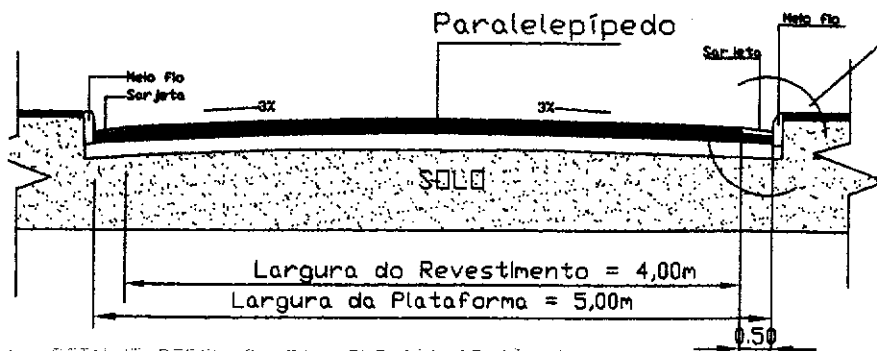

Carlos Fernando C. Oliveira
Engº Civil CREA-CE 5977-D
CPF-117.422.423-53

LEVANTAMENTO : ENGº FERNANDO OLIVEIRA CREA 5977/D

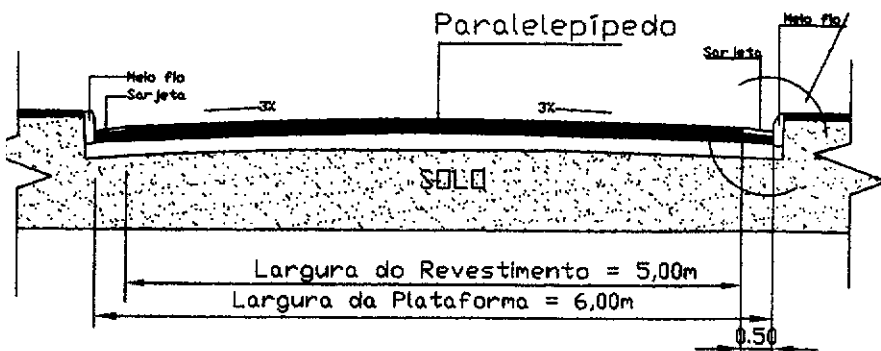
	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ ADMINISTRAÇÃO - "QUEIRO MAIOR QUIXERÊ"		
	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	ESCALA : INDICADAS	
ASSUNTO: Planta baixa e Detalhe do Perfil			



04 DETALHE PERFIL DA PAVIMENTAÇÃO SEÇÃO 04
ESC: 3/E



03 DETALHE PERFIL DA PAVIMENTAÇÃO SEÇÃO 03,04,05
ESC: 3/E





07 DETALHE PERFIL DA PAVIMENTAÇÃO SEÇÃO 06, 07
ESC: 3/E



Carlos Fernando C. Oliveira
Engº Civil CREA-CE 5977-D
CPF-111.422.323-53

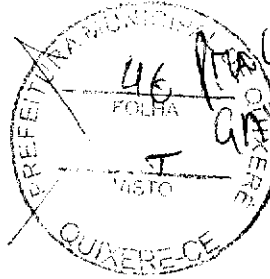
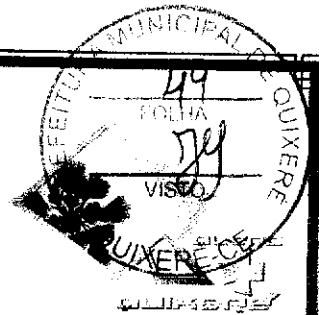
LEVANTAMENTO : ENGº FERNANDO OLIVEIRA CREA 5977/D

	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ <small>ADMINISTRAÇÃO - "QUEM MAIS CUMMÊ"</small>		
	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	ESCALA : INDICADAS	
ASSUNTO: Planta baixa e Detalhe do Perfil			



Secretaria do Desenvolvimento Urbano,
Meio Ambiente e Infraestrutura

QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



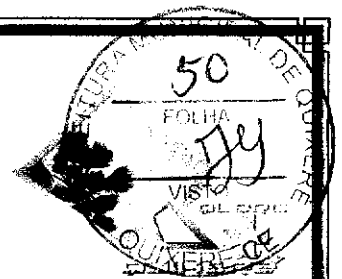
Projeto Básico de Engenharia

Pavimentação em paralelepípedo na Rua Agostinho Gonçalves Lima na
sede do município de Quixeré/CE



Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



- **Apresentação**

Dados da Obra

Localização da Obra

Descrição Sumária do Projeto

- **Localização do Município**

- **Memorial Descritivo e Especificações Técnicas**

- **Orçamento Básico**

- **Cronograma Físico Financeiro**

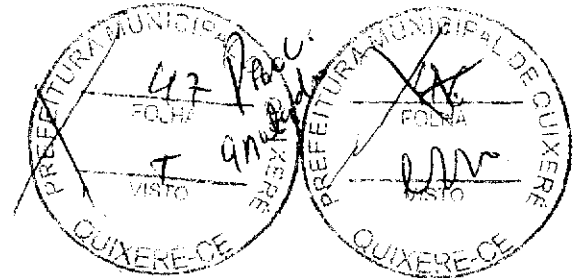
- **Composição do BDI**

- **Composição de Custos Unitário**

- **Memória de Cálculo**

- **Considerações Gerais para Execução dos Serviços**

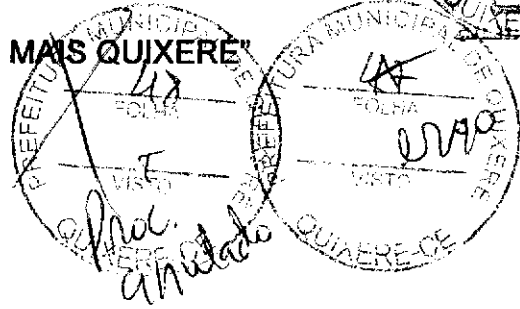
- **Peças Gráficas**





Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



APRESENTAÇÃO

Dados da Obra

Este memorial refere-se à pavimentação em paralelepípedo na Rua Agostinho Gonçalves Lima na sede do município de Quixeré/CE, conforme Planta em Anexo.

Localização da Obra

A referida obra será executada na sede do município de Quixeré/CE, conforme plantas de situação e localização.

Descrição Sumária do Projeto

Este projeto apresenta-se em um único volume contendo os seguintes capítulos:

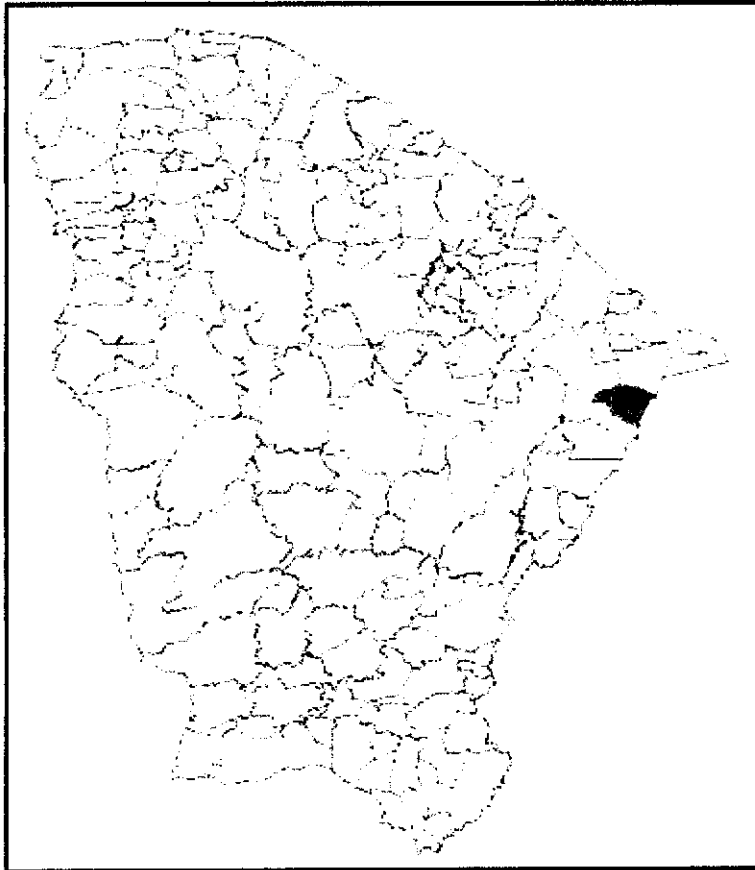
- Apresentação;
- Localização do Município;
- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Orçamento Básico;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composição do BDI;
- Composição de Custos Unitário
- Memória de Cálculo
- Considerações Gerais para Execução dos Serviços;
- Peças Gráficas.



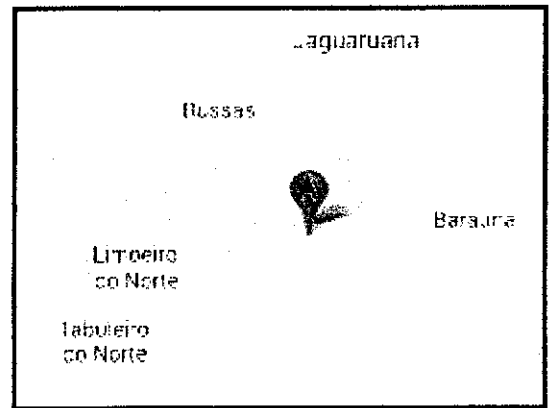
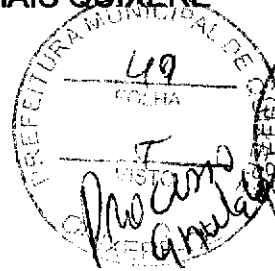
Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO



Localização do Município



Situação do Município



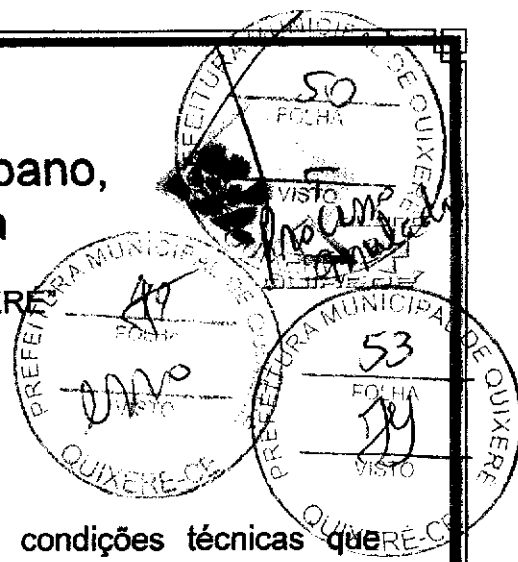
Trecho a ser pavimentado



Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



1. APRESENTAÇÃO

Este Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer as condições técnicas que presidirão o desenvolvimento da pavimentação em paralelepípedo na Rua Agostinho Gonçalves Lima na sede do município de Quixeré/CE.

Toda a especificação trata-se das condições gerais da obra, das principais características dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados, tudo de acordo com o projeto e com a relação dos quantitativos de obra e serviços.

São partes integrantes deste, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

2. JUSTIFICATIVA QUANTO À ALTERNATIVA ADOTADA

Optou-se por este estilo e padrão de Obra apresentado em projeto, por não chocar-se demasiado com a realidade do local. É uma obra simples e de grande funcionalidade, e pelo fato de ser esta a alternativa de menor custo financeiro.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O projeto consta basicamente de:

- Serviços preliminares (raspagem e limpeza do terreno)
- Pavimentação em paralelepípedo
- Limpeza final

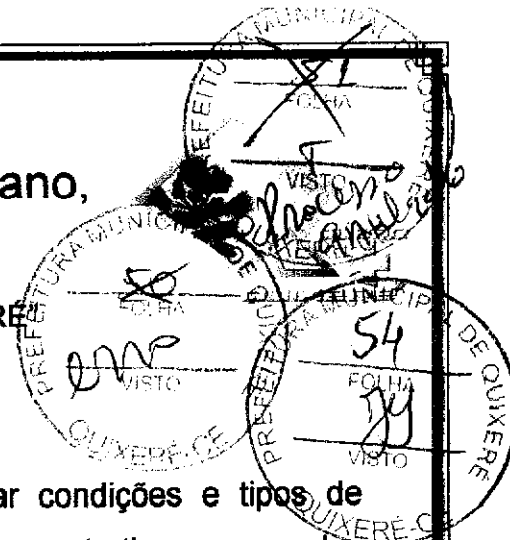
4. MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverão ter no Canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.



Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta especificação tem por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da Obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização

6. PLACA DA OBRA

A placa da obra deverá ser o primeiro serviço a ser executado, nas dimensões mínimas de 3m x 4m. Deverão constar os seguintes dados: nome da CONTRATADA, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; Nome da obra, valor, data de início e fim, nome dos Responsáveis Técnicos pela execução da obra, de acordo com o seu registro no Conselho Regional.

7. REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Imediatamente antes do preparo do subleito, o terreno deverá estar livre de toda vegetação ou material orgânico eventualmente existente. A superfície do subleito deverá ser regularizada, escarificada na profundidade de 15 cm e destorroada.

8. COLCHÃO DE ASSENTAMENTO

Sobre a camada de base do pavimento devidamente preparada, deverá ser esparramada uma camada de areia grossa em uma espessura tal que, somada a altura do paralelepípedo, perfaça um total de 20 cm após a compressão.

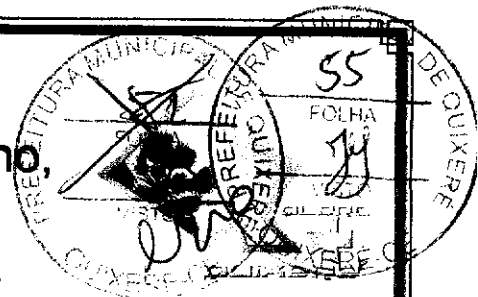
9. ASSENTAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS

Antes de o assentamento ser iniciado, devem-se estabelecer as linhas de referência através de piquetes cravados no eixo da via e nas sarjetas, para que as o com a declividade transversal estabelecida no projeto.



Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



O assentamento deverá progredir dos bordos para o eixo da via e as fiadas deverão ser retilíneas e normais ao eixo, sendo as peças de cada fiada de largura aproximadamente iguais.

As juntas de paralelepípedos de cada fiada devem ser alternadas em relação às duas fiadas vizinhas.

Depois dos paralelepípedos assentados, a parte superior das juntas, em qualquer ponto não deverá exceder a 1,5 cm.

10. TRAVAMENTO

Nos trechos inicial e final das vias, deve-se realizar travamento do paralelepípedos através da execução de um meio fio enterrado.

11. REJUNTAMENTO E COMPRESSÃO

O rejuntamento tem como finalidades principais firmar o pavimento, pela imobilização dos elementos, melhorar a textura superficial do pavimento e diminuir a sonoridade.

O rejuntamento apresenta as vantagens de aumentar a vida útil do pavimento e reduzir bastante o custo de manutenção.

O rejuntamento será executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 com consistência adequada para uma boa penetração nas juntas.

A penetração da argamassa nas juntas é feita com vassourões. Após seu esparrame, os paralelepípedos deverão ser comprimidos por meio de compactador tipo “LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)”

12. SARGETAS

Os paralelepípedos, na faixa de 50 cm da borda da guia, que terá a função de sarjeta, deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia traço 1:4.

13. PINTURA

O meio fio que receberá a pintura a cal deverá estar com sua superfície devidamente limpa.



Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

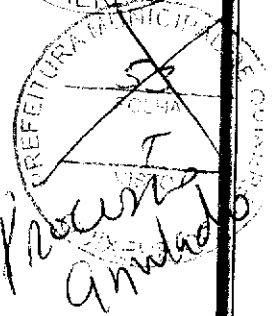
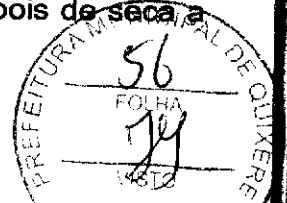
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

A primeira demão será aplicada na horizontal e a segunda na vertical, depois de seca a primeira.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a conclusão total da obra, a CONTRATADA deverá retirar todos os restos de materiais, inclusive entulhos e outros.

A obra só será dada como entregue após a inspeção final da FISCALIZAÇÃO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

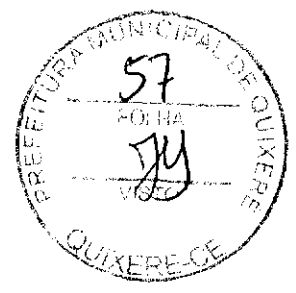
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
 ADMINISTRAÇÃO - "QUERO MAIS QUIXERÉ"



OBRA :		OBRA: Pavimentação em paralelepípedo na Rua Agostinho Gonçalves Lima no município de Quixeré				
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS TABELA DA SEINFRA-CE		SEINFRA-CE		VERSÃO		
ELABORADO:		Engº Fernando Oliveira		023.1		
VISTO:		B.D.I	20%	PREÇO	DATA 16/08/2016	
ÍTEM	CÓDIGO SEINFRA	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.0						
1.1	C1937	M2	12,00	129,33	1.551,96	2.835,22
1.2	C2102	M2	614,00	2,09	1.283,26	
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO						
2.0						
2.1	C2893	M2	614,00	43,30	26.586,20	32.095,62
2.2	C0366	M	122,80	32,15	3.948,02	
2.3	C1915	M2	63,40	25,43	1.561,40	
SERVIÇOS DIVERSOS						
3.0						
3.1	C3447	M2	614,00	0,63	386,82	386,82
				TOTAL SEM B.D.I		35.317,86
				B.D.I	20%	7.063,53
				TOTAL COM B.D.I		42.381,19

Importa presente orçamento na quantia de R\$42.381,19 (quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e um real e dezenove centavos)

(Handwritten signature)
 Carlos Fernando C. Oliveira
 Engº Civil - CREA-CE 16177-D
 CPF: 11.412.323-93

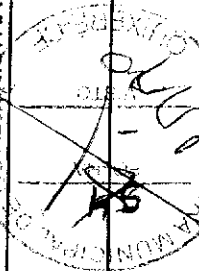




PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ADMINISTRAÇÃO - "QUERO MAIS QUIXERÉ"



OBRA: Pavimentação em paralelepípedo na Rua Agostinho Gonçalves Lima no município de Quixeré

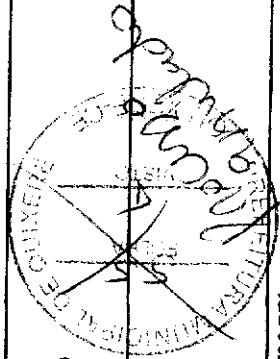
ELABORADO: Engº Fernando Oliveira

VISTO:

16/06/2015

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR(R\$) ETAPA	PRAZO	30 DIAS		60 DIAS		TOTAL (R\$)
				(%)	VALOR(R\$)	(%)	VALOR(R\$)	
1.0	Serviços Preliminares	2.835,22	8,03%	2.835,22	100%	-	0,00%	2.835,22
2.0	Pavimentação em Paralelepípedo	32.095,62	90,88%	32.095,62	100%	-	0,00%	32.095,62
3.0	Serviços Diversos	386,82	1,10%	386,82	100%	-	0,00%	386,82
4.0	BDI	7.063,53		7.063,53	100%	-		7.063,53
TOTAL PARCIAL DAS MEDIÇÕES SEM BDI		35.317,66	100%	42.381,19	100%	-	0%	42.381,19
TOTAL PARCIAL DAS MEDIÇÕES COM BDI		42.381,19		42.381,19	100%	-	0%	42.381,19



[Handwritten Signature]

Carlos Fernando C. Oliveira
Engº Civil CRETE 59171-D
CPF: 11.424.824-53





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

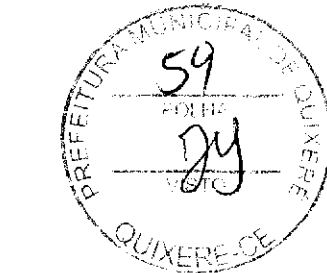
Secretaria Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

ADMINISTRAÇÃO - "QUERO MAIS QUIXERÉ"

COMPOSIÇÃO B.D.I

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	PERCENTUAL
1.0	GRUPO A	
1.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,50%
1.2	RISCO FINANCEIRO	0,00%
	TOTAL A	3,50%
2.0	GRUPO B	
2.1	SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA	1,07%
2.2	GARANTIA	0,00%
2.3	LUCRO BRUTO	6,00%
2.4	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00%
	TOTAL B	7,07%
3.0	GRUPO C	
3.1	ISSQN	4,00%
3.2	PIS	0,65%
3.3	COFINS	3,00%
	TOTAL C	7,65%
	TOTAL B.D.I	20,00%

$\{(((1+A) \times (1+B)) / (1-C)) - 1\} \times 100$

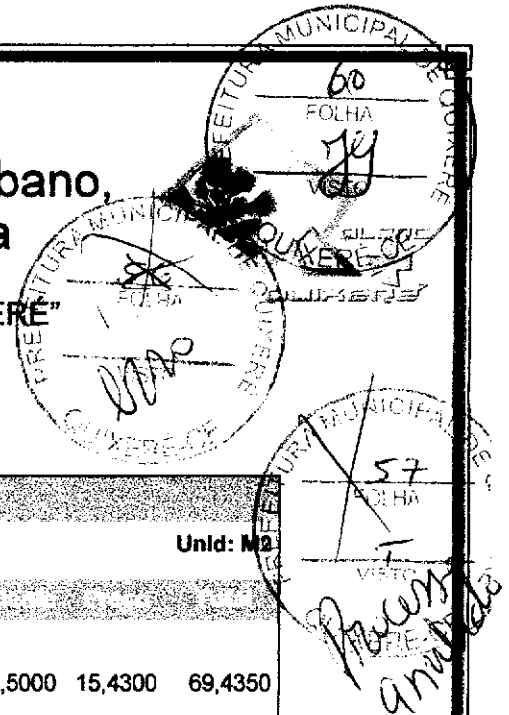




Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS



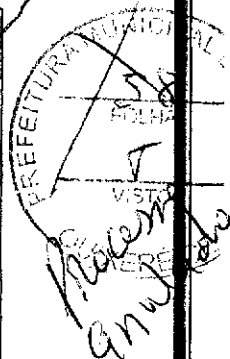
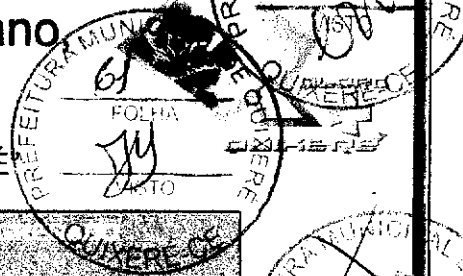
Preço Adotado: 129,3300						Unid: M2
MATERIAIS						
11691	PONTLETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	15,4300	69,4350	
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	11,7900	11,7900	
11725	PREGO 15X15	KG	0,1500	8,8400	1,3260	
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	29,5000	30,0900	
TOTAL MATERIAIS					112,6410	
MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	2,0000	4,4200	8,8400	
TOTAL MAO DE OBRA					8,8400	
Total Simples					121,48	
Encargos					7,85	
BDI					0,00	
TOTAL GERAL					129,33	

Preço Adotado: 2,0900						Unid: M2
MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	0,2500	4,4200	1,1050	
TOTAL MAO DE OBRA					1,1050	
Total Simples					1,10	
Encargos					0,98	
BDI					0,00	
TOTAL GERAL					2,09	



Secretaria do Desenvolvimento Urbano Meio Ambiente e Infraestrutura

QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



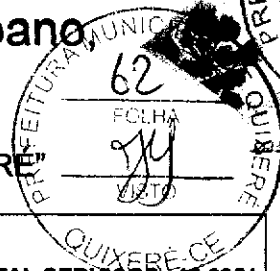
Preço Adotado: 43,3000		Unid: M2			
SERVIÇOS					
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,0200	282,6360	5,6527
					TOTAL SERVIÇOS 5,6527
MATERIAIS					
I0111	AREIA VERMELHA	M3	0,1500	46,0000	6,9000
I2527	PARALELEPIEDO (11 X 18 CM)	UN	32,0000	0,7531	24,0992
					TOTAL MATERIAIS 30,9992
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	60,8407	0,6084
					TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO) 0,6084
MAO DE OBRA					
I0445	CALCETEIRO	H	0,1500	6,4900	0,9735
I2543	SERVENTE	H	0,4000	4,4200	1,7680
					TOTAL MAO DE OBRA 2,7415
					Total Simples 40,00
					Encargos 3,30
					BDI 0,00
					TOTAL GERAL 43,30

Preço Adotado: 32,1500		Unid: M			
SERVIÇOS					
C3127	AREIA ASFALTO USINADA A FRIO - AAUF (S/TRANSP)	M3	0,0030	44,2980	0,1329
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,0200	11,7130	0,2343
C3251	CONFEÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ- MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	M	1,0000	17,1081	17,1081
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,0007	233,3666	0,1634
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM	M2	0,2500	1,5860	0,3965

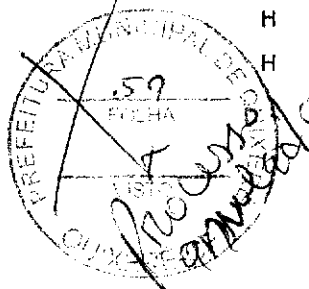


Secretaria do Desenvolvimento Urbano Meio Ambiente e Infraestrutura

QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



SUPERCAL			TOTAL SERVIÇOS 18,0361		
MAO DE OBRA					
12391	PEDREIRO	H	0,3000	6,4900	1,9470
12543	SERVENTE	H	0,4000	4,4200	1,7680
TOTAL MAO DE OBRA					3,7150
Total Simples					21,75
Encargos					10,40
BDI					0,00
TOTAL GERAL					32,15



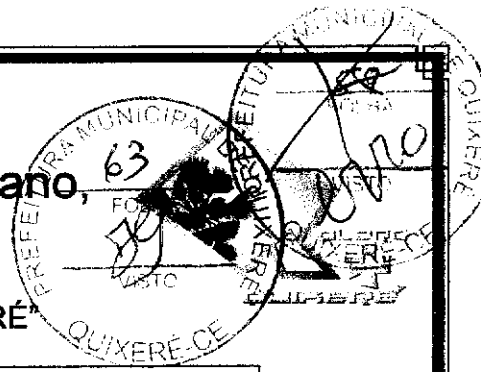
Preço Adotado: 25,4300						Unid: M2
MATERIAIS						
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0182	46,0000	0,8372	
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	5,4800	0,5000	2,7400	
TOTAL MATERIAIS					3,5772	
MAO DE OBRA						
12391	PEDREIRO	H	1,0000	6,4900	6,4900	
12543	SERVENTE	H	1,1500	4,4200	5,0830	
TOTAL MAO DE OBRA					11,5730	
Total Simples					15,15	
Encargos					10,28	
BDI					0,00	
TOTAL GERAL					25,43	

Preço Adotado: 0,6300						Unid: M2
MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	0,0750	4,4200	0,3315	
TOTAL MAO DE OBRA					0,3315	

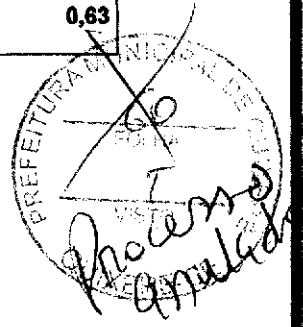


Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



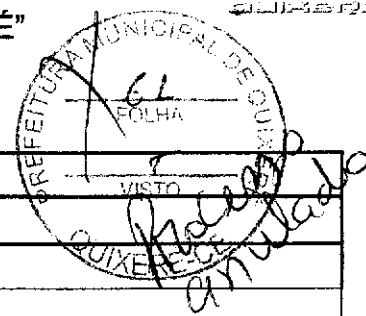
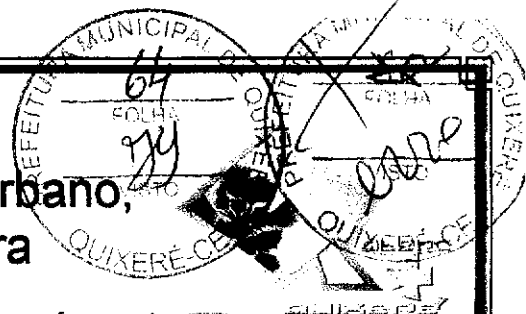
Total Simples	0,33
Encargos	0,30
BDI	0,00
TOTAL GERAL	0,63





Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



IV. PLANILHA DE QUANTITATIVOS

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	PLACA PADRÃO DE OBRA = PPO					
	PPO = C x H					
	C = COMPRIMENTO					
	PPO = ÁREA DA PLACA PADRÃO DE OBRA					
	3,00	m	x	4,00	m	12,00 m ²
	Total					12,00 m²
1.2	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO = RLT					
	RLT = AT					
	61,40	m	x	10,00	m	614,00 m ²
	Total					614,00 m²
2.0	PAVIMENTAÇÃO					
2.1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)					
	PP = PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO					
	61,40	m	x	10,00	m	614,00 m ²
	Total					614,00 m²
2.2	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)					
	MEIO FIO					
	61,40	m	x	2,00		122,80 m
	Total					122,80 m
2.3	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm					
	SARJETA					
	122,80	m	x	0,50	m	61,40 m ²
	Total					61,40 m²
3.0	SERVIÇOS DIVERSOS					
3.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA					
	LPAU					
	61,40	m	x	10,00	m	614,00 m ²
	Total					614,00 m²



Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Projetos

Todos os projetos necessários á execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

Fonte dos Preços Utilizados

Para o orçamento do Projeto foi utilizado a Tabela **SEINFRA**, Tabela Unificada da Secretaria de infra-estrutura do Estado do Ceará. Esta é a tabela usual em todo estado do Ceará.

Execução dos Serviços

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

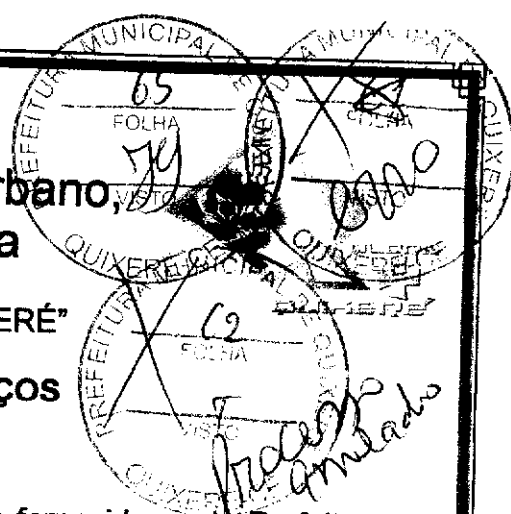
Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

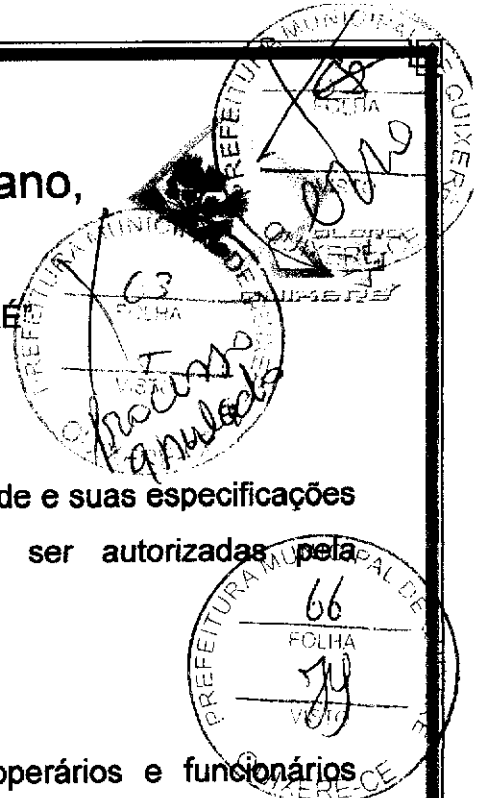
A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.





Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



Materiais

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Mão De Obra


A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada ou seja desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de “segurança” dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

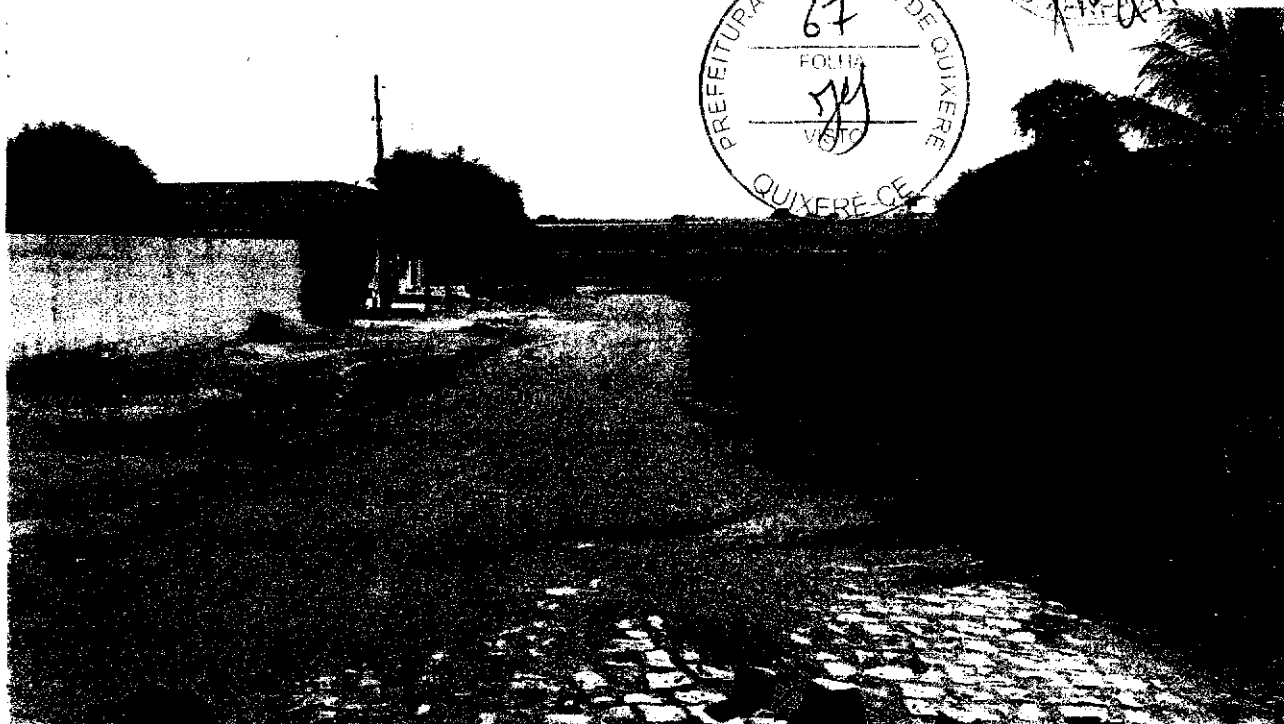
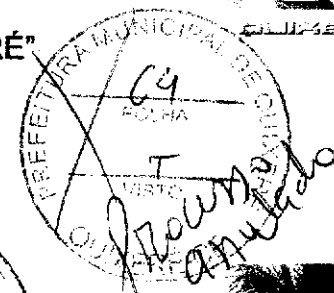
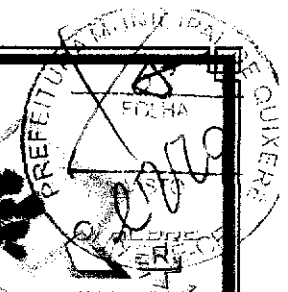

Carlos Fernando C. Oliveira
Engº CIVIL CREA-CE 5917-D
CPF 17.422.323-53



Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

FOTO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO





GOVERNO MUNICIPAL
SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Quixeré
Comissão Permanente de Licitação
Quixeré-Ce.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1811.01/2015

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 1811.01/2015**, cujo objeto é a **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (TRÊS TRECHOS DE RUA) E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (TRÊS TRECHOS DE RUA) JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, conforme projeto em anexo, parte integrante desse processo, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 60 (sessenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



GOVERNO MUNICIPAL
SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



ANEXO III

01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 1811.01/2015.

OBJETO:

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE I – RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO SEM REJUNTAMENTO NAS RUAS MESTRE FELIPE, CORONEL JOSÉ BRITO E JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR – R\$	
				unitário (sem B.D.I)	total (sem B.D.I)
VALOR GLOBAL (sem B.D.I)					

Valor R\$ do B.D.I =

LOTE II – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NA RUA HADOQUE COSTA E TRAVESSA URSULINA LIMA DE JESUS

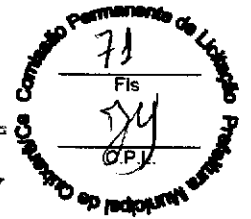
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR – R\$	
				unitário (sem B.D.I)	total (sem B.D.I)
VALOR GLOBAL (sem B.D.I)					

Valor R\$ do B.D.I =



GOVERNO MUNICIPAL

SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



LOTE III – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NA RUA AGOSTINHO GONÇALVES LIMA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR – R\$	
				unitário (sem B.D.I)	total (sem B.D.I)
VALOR GLOBAL (sem B.D.I)					

Valor R\$ do B.D.I =

Valor Global Da Proposta (R\$) = Valor global da planilha orçamentária + B.D.I

Local e data

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



GOVERNO MUNICIPAL
SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



ANEXO III

02. MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS N	
			%	VALOR	%	VALOR
	TOTAL GERAL					
	ACUMULADOS					



GOVERNO MUNICIPAL
SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



ANEXO III

03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS



GOVERNO MUNICIPAL

SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Zacarias, 332, centro, Quixeré-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, representada pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, Sr. JOAQUIM JOSÉ DE LIMA, infra firmada, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 1811.01/2015, Processo nº 1811.01/2015, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 1811.01/2015, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO (TRÊS TRECHOS DE RUA) E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO (TRÊS TRECHOS DE RUA) JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, conforme projeto em anexo, parte integrante desse processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Quixeré.



GOVERNO MUNICIPAL

SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



4.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

CLAUSULA QUINTA - DAS GARANTIAS

5.1-Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a assinatura do contrato, pela modalidade _____.

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

5.2-O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

5.3- A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais;

5.4- Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

5.5- Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

5.6- Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Quinta, a **CONTRATANTE** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SETIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0401.15.451.1505.1.015, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00, oriundos do próprio orçamento da Prefeitura Municipal de Quixeré.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

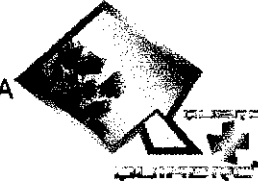
9.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA



GOVERNO MUNICIPAL

SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Quixeré.

9.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

9.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Quixeré, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Quixeré, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Quixeré;

11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;



GOVERNO MUNICIPAL

SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



- 11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
 - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Quixeré, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multas de:
 - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
 - 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
 - O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

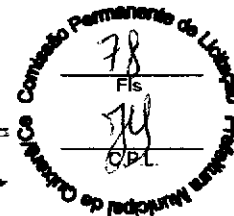
13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



GOVERNO MUNICIPAL

SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"



13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré.

14.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ -Ce, ____ de _____ de _____.

Ordernador de Despesas
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO, MEIO AMBIENTE E
INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF



GOVERNO MUNICIPAL
SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÊ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"



ANEXO V

DECLARAÇÃO

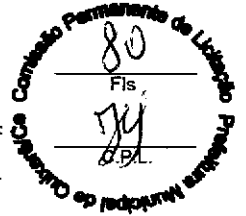
DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - ____, ____ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



GOVERNO MUNICIPAL
SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Local e data

À
Comissão Permanente
Prefeitura Municipal de Quixeré-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1811.01/2015

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede na rua _____, CNPJ nº _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Prefeitura Municipal de _____, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma _____, com sede na rua _____, CNPJ nº _____, da importância de R\$ _____ (_____), correspondente a ___% (_____ por cento) do valor estimado para a licitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 1811.01/2015, cujo objeto é a RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (TRÊS TRECHOS DE RUA) E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (TRÊS TRECHOS DE RUA) JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ. A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada. Por força da presente fiança, obriga-se este Banco a pagar a Prefeitura Municipal de Quixeré, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. Esta garantia vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. Sem Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Quixeré.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

(assinatura)

(assinatura)

Nome do Representante Legal
da Instituição Financeira/Banco
(reconhecer a firma)

Nome do Representante Legal
da empresa
(reconhecer a firma)